



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0334 DE 34 DE outubro DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os salários dos Servidores e dos Ocupantes de Cargo em Comissão, bem como os Funções Gratificadas terão um reajuste de 18% (Dezoito por cento), referente ao mês de outubro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício por conta das Dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 01 de outubro de 1991.

Prefeitura M. de Quissamã, em 34 de outubro de 1991.

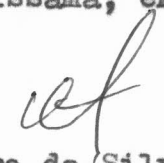
Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APROVADO

Em 1º turno 10/10/91

Em 2º turno 15/10/91

Marques William Ramos Mussi
Presidente


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal